

PORTARIA CRBM-4 Nº 009, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal
para contrato firmado pelo CRBM-4.

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO (CRBM-4)**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684/79, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém, Pará, na Avenida Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035.135 e, jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Pará, representado por seu Presidente, Dr. **MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e XI do artigo 28, do Regimento Interno aprovado pela Resolução do CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Designar o(a) empregado(a) **CAMILLA LINS SILVA**, inscrito sob o CPF nº 957.018.002-XX, ocupante do cargo de Assistente de Gestão, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Fiscal do Contrato n. 046/2025, resultante do Processo Administrativo nº 2025.046.00 – CRBM-4, cujo objeto é a contratação de solução integrada de especializada na prestação de serviços técnicos para pesquisa e desenvolvimento de modelo preditivo e classificação dos contribuintes por perfil, com oferta digital de proposta e fornecimento para fins de quitação financeira, a serem integrados com os sistemas de informação utilizados pelos Conselhos Regionais e Conselho Federal de Biomedicina de forma a permitir a quitação de débitos com PIX, cartão, com função de débito e crédito, à vista e/ou parceladas.





Art. 2º Fica designado o(a) empregado(a) ALISSON BARBALHO MARANGONI CORREIA, inscrito sob o CPF nº 004.749.932-XX, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função de Fiscal Substituto na ausência ou impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º As atividades de fiscalização do instrumento jurídico de que trata esta portaria têm início nesta data.

Art. 4º O(a) empregado(a) designado nesta Portaria deverá exercer as atribuições de fiscalização do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Art. 5º Fica garantido ao fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

Belém, 20 de janeiro de 2026.


Dr. MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA

Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região

